

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003086/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/08/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR052574/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.207293/2026-54
DATA DO PROTOCOLO: 24/08/2026

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.211235/2025-44
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 18/12/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO SI GRAMADO, CNPJ n. 90.615.162/0001-27, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). SILVANO ANTONIO DA SILVA;

E

RESTAURANTE NENI LTDA, CNPJ n. 13.747.471/0001-00, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TOM GUILHERME WARTH;

RESTAURANTE NENI LTDA, CNPJ n. 13.747.471/0003-71, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TOM GUILHERME WARTH;

RESTAURANTE NENI LTDA, CNPJ n. 13.747.471/0004-52, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TOM GUILHERME WARTH;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 10 de agosto de 2026 a 09 de novembro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares (Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Café coloniais, Lancherias, Bares)**, com abrangência territorial em **Gramado/RS**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação da Cláusula Quarta, parágrafo quarto passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Quarto: A distribuição dos pontos deverá ser efetuada juntamente com o pagamento mensal, ou seja, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente da arrecadação, ressalvada a hipótese que tal dia recaia em sábado, domingo ou feriado, ocasião em que o pagamento dos salários poderá se dar até o primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, onde o período de arrecadação corresponderá ao intervalo compreendido entre o dia 25 (vinte e cinco) de um mês e o dia 24 (vinte e quatro) do mês imediatamente seguinte, sendo este período considerado como base única e indivisível para apuração e distribuição dos valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO

O presente Termo Aditivo passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura, respeitada a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 ao qual se vincula.

}

SILVANO ANTONIO DA SILVA
Vice-Presidente
SINDICATO TRABALHADORES NO COM. HOTELEIROS IROSÍ GRAMADO

TOM GUILHERME WARTH
Procurador
RESTAURANTE NENI LTDA

TOM GUILHERME WARTH
Procurador
RESTAURANTE NENI LTDA

TOM GUILHERME WARTH
Procurador
RESTAURANTE NENI LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.